TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO REGIONAL VII - ITAQUERA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

AVENIDA PIRES DO RIO, 3915, São Paulo - SP - CEP 08240-000

CONCLUSÃO

Em 01 de abril de 2019, faço estes autos conclusos ao (a) MM(a). Juiz(a) de Direito Dr.(a) **Maria Elisa Silva Gibin**. Eu, (Alex Freddi Moreira) Escr. subscv.

SENTENÇA

Processo n°: 1000334-35.2019.8.26.0007 - Regulamentação de Visitas

Requerente: Andre Juliano Gonçalves Martins

Requerido: Anne Patricia Rodrigues

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Maria Elisa Silva Gibin

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo de fls. 35/36, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e **DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO**, com fulcro no art. 487, inciso III, "b" do Código de Processo Civil.

Diante da inexistência de interesse recursal, dou por transitada em julgado a presente homologação, expedindo-se o necessário.

Oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

P.I.C.

São Paulo, 01 de abril de 2019.